TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

ASSUNTO: Relatório Técnico da Prestação de Contas, parceria com o Grupo de Idosos Unidos da Caridade;

Ao
Prefeito Municipal

Durante o período dos dias quinze de maio até o presente dia, sete de outubro, o Grupo de Idosos Unidos da Caridade foi notificado e diligenciado por duas vezes para Prestar Contas dos repasses feitos através do Termo de Fomento nº 003/2017, pois, não havia sido prestado contas nos anos de 2017 e 2018, assim, em 2019 a parceria foi encerrada de acordo com o que prevê o Decreto Municipal 006/2017, parágrafo 2º e Lei nº 13.019/2014, Art. 33, 34 e 39.

Dentro deste período ocorreu duas notificações, a notificação 002/2019 que a preponente recebeu no dia 16/05/2019 e a notificação 003/2019 que fora recebida em 31/07/2019, na primeira notificação o grupo juntou o Livro Caixa dos dois anos, estes que não se tratam de prestação de contas nos moldes do Art. 27 do Decreto Municipal 006/2017 e na segunda notificação não houve retorno algum por parte da preponente.

Restando os autos citados, este relatório técnico da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, Portaria Municipal nº 236, de 28 de agosto de 2017 conforme Art. 59 da Lei 13.019/2014 analisa que: **A prestação de conta do Grupo de Idosos Unidos da Caridade não é o suficiente para compreender se as metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas, assim como, não é possível verificar de que maneira o valor repassado foi realmente utilizado. Sendo a Manifestação conclusiva por rejeição da prestação de contas conforme Art. 69, Parágrafo 5, III.**

Deste modo, encaminho este Relatório de Prestação de Contas para que a administração pública tome as devidas providências, uma vez que, por parte desta Comissão, se entende que todas as tratativas foram encaminhadas, sendo os prazos legais previstos no Art. 70 encerrados. Está Comissão fica à disposição da administração pública para sanar dúvidas ou auxiliar.

Lucas Gabriel Zuze Dhein
Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação
Portaria Municipal nº 236, de 28 de agosto de 2017

RECEBIDO EM: 07/10/19

Este documento é anexo ao presente processo.

NOTIFICAÇÃO 003/2019

ASSUNTO: Análise de Prestação de Contas

Ao
Grupo de Idosos Unidades da Caridade

Foram analisadas no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, a documentação entregue pelo Grupo de Idosos Unidos da Caridade para prestar contas referente ao Termo de Fomento Nº 003/2017.

Primeiramente vale ressaltar que a documentação apresentada não se trata de uma prestação de contas e sim de Livros Caixas de movimentações bancárias. É necessário alertar que o dinheiro recebido pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena não é um ato de doação, e sim, uma contraprestação para um objeto específico firmado no Termo de Fomento Nº 003/2017, que é: *"empréstimo de 9 cadeiras de roda, 5 bengalas, 6 cadeiras de roda de banho, 4 andadores, 4 nebulizadores, 6 aparelhos de pressão, 3 camas hospitalares, 3 bolsas de água quente e 1 comadre para os moradores do Município"*, desta forma, se deve prestar contas referente a este objeto, tal qual se apresentou no Plano de Trabalho que o valor serviria de valia para a manutenção dos equipamentos.

Sendo assim, é necessário que se prestem contas referente ao objeto e o previsto no plano de trabalho nos moldes do Art. 27 do Decreto Municipal 006/2017. Abre-se prazo de 30 (trinta) dias para que a proponente apresente a prestação de contas conforme estimado acima.

Presidente Lucena, 26 de julho de 2019.

Luiz J. Spaniol

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO EM: 31/07/2019
Rejani Müller

f. 56

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

NOTIFICAÇÃO 002/2019

PARA: Grupo de Idosos Unidos da Caridade;

Foram analisados no dia 14/05/2019 pela Comissão de Monitoramento e Avaliação os processos relativos as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste modo, constataram-se no que diz respeito a proponente Grupo de Idosos Unidos da Caridade vinculada ao Termo de Fomento Nº 003/2017, que não foram apresentadas as prestações de contas referente ao anos de 2017 (dois mil e dezessete) e 2018 (dois mil e dezoito), sendo assim, solicitamos que a proponente apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis as documentações que prestem as contas do presente processo.

O Termo de Fomento nº 003/2017 foi encerrado pela ausência das prestações de contas, conforme prevê o Decreto Municipal 006/2017, § 2º e Lei nº 13.019/2014, Art. 33, 34 e 39, desta maneira, futuras parcerias só poderão ocorrer quando prestada as devidas contas.

Presidente Lucena, 15 de maio de 2019.

Lucas Dhein

Lucas Gabriel Zuze Dhein
Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação
Portaria Municipal nº 236, de 28 de agosto de 2017

Gilmar Führ

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
16/05/2019
Rejani Müller